



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

LEI N° 902, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Autorize ajuda a festividades no Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica autorizada ajuda financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a comissão de festa da comunidade do Bairro Santanal neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária (02.04.13.392.1301.2056-390.48), do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 12 de Outubro de 2004.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 29 de Novembro de 2004.



Jose Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal